GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 92702190/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº. 88742595/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Rapadurinha de Minas, marca: Rapadurinha de Minas, Lote: 31123, data de fabricação: 11/2023, tempo de validade: 24 meses, produzido por: R M Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda., situado na Rua Verbo Divino, 330 C - Bairro Chácara Cotia - CEP: 32.183-050 - Contagem/MG, CNPJ: 08.464.956/0001-56, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar, nos termos da Resolução - RDC nº 623, de 9 de março de 2022, art. 9º, inciso III, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber, 01 (um) fragmento de pelo de roedor. O mencionado risco está evidenciado no Laudo de Análise 1554.1P.0/2024, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - Funed (Lacen/MG).

Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora em Vigilância de Alimentos

Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira**, **Diretor (a)**, em 18/07/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92708738** e o código CRC **09008746**.

Referência: Processo nº 2260.01.0008112/2024-80 SEI nº 92708738